



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 18/2019.

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, DE CAMPO LARGO E DA BANDEIRA, E HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

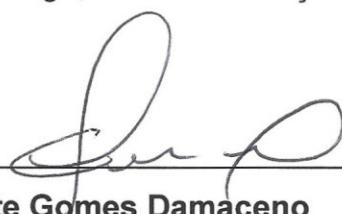
ART. 1º. Fica instituído no Município de Campo Largo que os Hinos, Nacional, de Campo Largo e o da Bandeira devem ser executados e entoados, respectivamente, duas vezes por semana pelos alunos e professores dos estabelecimentos de ensino do Município.

ART. 2º. O hasteamento das Bandeiras Nacional, do Estado e do Município, dar-se-á por ocasião da execução e entoação dos Hinos, aludidos pelo art. 1º desta lei, e nos moldes das demais disposições legais pertinentes à matéria.

ART. 3º. Fica a critério de a instituição a escolha do Hino, desde que todos possam ser executados no corrente mês;

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 20 de Março de 2019.



Elisabete Gomes Damaceno

VEREADORA

27/6/19
20/03/19
(3)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

ELISABETE GOMES DAMACENO, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o presente **PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, o qual **"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO E ENTOAÇÃO DOS HINOS, NACIONAL, DE CAMPO LARGO E DA BANDEIRA, PELOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA MUNICIPALIDADE E HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NACIONAL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO"**;

JUSTIFICATIVA

O Projeto visa trazer maior civilidade para os alunos da Rede Municipal de ensino, pois a execução do Hino não é mais obrigatória, sendo até mesmo extinto de muitas instituições. A importância desse projeto tem como objetivo manter uma cultura patriota de País, Estado e Município.

Por essas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI** ora encaminhado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Campo Largo, 20 de Março de 2019.


ELISABETE GOMES DAMACENO
VEREADORA

verbetedamaceno@cmcampolargo.pr.gov.br